

## **PORTARIA MPA/SEMOC Nº 13, DE 09 MARÇO DE 2015**

O SECRETÁRIO DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA PESCA E AQUICULTURA DO MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 178, de 28 de janeiro de 2015, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, do disposto no art. 14 do anexo I, do Decreto nº 6972, de 27 de setembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 12 de maio de 2004, e o que consta no processo nº 21042.004301/2001-85, resolve:

Art. 1º Cancelar por 01 (um) ano, a Autorização de Pesca da embarcação ALEGRETE II, SISRGP nº RS-0003979-7, TIE nº 465-001224-4, habilitada para a captura de anchova (*Pomatomus saltatrix*), corvina (*Micropogonias furnieri*), pescada (*Cynoscion guatucupa*), castanha (*Umbrina canosai*) e abrótea (*Urophycis brasiliensis*) praticada no litoral das regiões Sudeste e Sul, com auxílio de rede de emalhe, em razão da sanção imposta pela autoridade ambiental no âmbito do processo nº 2022.000412/2014-11.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEMESON JOSÉ PINHEIRO DA SILVA

DOU 19/03/2015 SEÇÃO 01 – PÁGINA 37